



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 544/2011
De 14 de março de 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM O CEDUP-CAETANO COSTA.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina


Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a firmar convênio com o **CEDUP-CAETANO O COSTA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº **05.582.717/0001-07**, com endereço na BR 282, em Itararé, São José do Cerrito, SC, com o objetivo de auxiliar os alunos do município que se encontram matriculados naquele educandário.

Art.2º. O valor do referido convênio é de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, de forma mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)m], por mês, tendo como início o mês de março e término no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 14 de março de 2011.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 14 de março de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br